

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Prefeitura Municipal de Parelhas

C. G. C. (M.P.) 08.087.561/0001-81  
AVENIDA JOÃO PESSOA, 91 - C. E. P. 58.302

LEI Nº 676, DE 10 DE ABRIL DE 1987.

Autoriza o Poder Executivo alienar bem imóvel de Patrimônio Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS - RN,  
Faz saber que a Câmara Municipal apro-

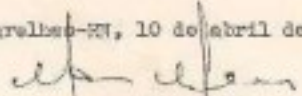
vou e se sanciona a seguinte Lei:

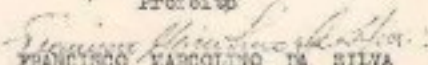
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, autorizado a vender um terreno de seu Patrimônio Público, localização na Rua Bernardino, zona urbana da cidade, medindo 2,00 metros de frente por 13,00 metros de fundos, totalizando 26,00 m<sup>2</sup> (vinte e seis metros quadrados), com os seguintes limites:

- I - Ao NORTE: com casa pertencente ao Sr. José Maria Ritten-court;
- II - Ao SUL: com a própria Rua Bernardino Sena;
- III - Ao LESTE: com o prédio comercial do Sr. Gabriel Bernardino da Nóbrega;
- IV - Ao OESTE: com garagem de propriedade da Prefeitura.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, 10 de abril de 1987.

  
MAURO MENDES  
Prefeito

  
FRANCISCO MARCOLINO DA SILVA  
Secretário de Administração